



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 538/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE APOIO FAMILIAR ESPECIALIZADO EM ÁLCOOL E DROGAS– CAFÉ-AD DO MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA – MG” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **convênio** com o **Centro de Apoio Familiar Especializado em Álcool e Drogas, também designada pela sigla CAFE-AD**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.812.095/0001-05, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Nelza Pereira da Silva, portadora do CPF nº 067.711.196-70 e do RG nº MG – 13.997.152SSP/MG, com sede na Praça Tiradentes, nº 243, centro, na cidade de Porteirinha –MG, CEP: 39.520-000.

Art. 2º O presente convênio tem por objetivo contribuir na promoção de atividades de relevância pública e social, **voltados ao apoio familiar de pessoas envolvidas com álcool e drogas**, bem como promover o bem-estar físico, psíquico e social dos dependentes químicos, buscando a reabilitação, reinserção, melhoria na qualidade de vida de quem faz uso abusivo de substâncias psicoativas e/ou drogas afins.


Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matricula: 002573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Parágrafo único: As medidas estabelecidas nesta Lei através do convênio a ser firmado têm por escopo proporcionar tratamento e acompanhamento as pessoas envolvidas com álcool e drogas, dando maior apoio aos familiares do município de Serranópolis de Minas - MG.

Art. 3º Para custear das ações referidas no presente convênio, o município repassará ao **Centro de Apoio Familiar Especializado em Álcool e Drogas, também designada pela sigla CAFE-AD**, o valor mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 4º O presente convênio será firmado por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos com anuência escrita entre as partes.

Parágrafo único: O município poderá rescindir o contrato de forma unilateral a qualquer momento, devendo comunicar imediatamente a empresa contratada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização, controle e execução do contrato.

Parágrafo único: Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde formar uma comissão de avaliação para acompanhar a aplicação adequada dos recursos destinados ao convênio.


Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Art. 6º Fica vedada a utilização dos recursos provenientes deste convênio para aquisição, custeio e manutenção de serviços que não sejam direcionados a prevenção, assistência e manutenção de atividades relacionadas ao tratamento do Álcool e das Drogas.

Parágrafo único: Caso a comissão, verificar que os repasses não estão sendo utilizados na forma do caput, poderá a mesma emitir parecer e comunicar imediatamente o Poder Executivo para suspender os repasses do convênio.

ART. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, aos 09 de setembro de 2021.

Max Vinicius Aguiar Martins

Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573

Publicado no Quadro de Aviso, em
09/09/21, conforme Lei
Municipal nº 133, de 13/05/2002.